REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 13/03/81 fls 47 e 47v
Erivalda Ramos Dantas
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO ~~BELO JARDIM~~
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
Fábio Galvão

Lei nº 403/81

O Prefeito do Município do Belo Jarim, no uso de suas atribuiçoes, Faço saber, que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono a seguinte lei:

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providência

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de CR$.0.... 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a fazer face ao pagamento das despesas com as taxas de registro da faculdade de Formação de Professores do Belo Jardim.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da do Supervit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal do Belo Jardim, 13 de março de 1981.

Prefeito Municipal

Dr. José Fábio Galvao